



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

## **PROJETO LOGÍSTICA EM SAÚDE**

**PMI SECTIDES Nº 001/2022**

### **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA**

O presente grupo de trabalho multidisciplinar, denominado Comissão Técnica – CT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 14 do CGP-ES, de 03 de março de 2022, vem apresentar sua avaliação acerca da fase de pré-seleção referente ao Procedimento de Manifestação de Interesse para a obtenção de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico institucional, visando a concessão para contratação de empresa especializada em gestão e operação logística da cadeia de suprimentos em saúde, nos termos do Edital PMI SECTIDES Nº 001/2022, publicado em 16 de março de 2022.

O citado PMI conferiu o prazo de 60 dias corridos após a publicação do edital, como data limite para apresentação das propostas, isto é, até o dia 15 de maio de 2022. Naquela data foram entregues as manifestações de interesse das empresas abaixo elencadas para avaliação da Comissão Técnica – CT, a fim de selecionar as 03 (três) propostas com as maiores pontuações, segundo os critérios do Anexo III do Edital, em conformidade com o art. 11, §1º do Decreto 5085/2022:

- a) Consorciadas: BF CAPITAL ASSESSORIA EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS LTDA E MENDONÇA E MACHADO ADVOGADOS;**
- b) Consórcio Soluções Logísticas: VÉRTICE LOG ARMAZÉNS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A; EMPRESA DE CONSULTORIA EM SANEAMENTO EIRELI E SPOROS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA;**
- c) Consórcio SALOG: FORESIGHT PARTICIPAÇÕES LTDA E MARCELO MARIANI.**

Para análise e julgamento das propostas preliminares foram realizadas três reuniões da Comissão Técnica, ocorridas nos dias 18 e 25 de maio e 07 de junho/2022.

Para o julgamento das propostas nesta fase de pré-seleção foram adotados os critérios definidos no Anexo III do PMI SECTIDES nº001/2022, quais sejam:

- I – Demonstração de conhecimento técnico do objeto em estudo;**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

- II – Qualificação da metodologia proposta, incluindo a visão do projeto e a sistemática de elaboração dos estudos;
- III – Plano de trabalho com as definições claras das tarefas e responsabilidades; e
- IV – Preço do estudo.

A Pontuação Técnica (PT) foi obtida mediante o resultado do somatório da pontuação referente à proposta apresentada. A pontuação de Preço (PP) foi obtida por intermédio da fórmula constante no anexo III do PMI. Cada membro da CT preencheu um Formulário de Avaliação, com a pontuação dada para cada item descrito acima.

Superada a fase de avaliação individual, a pontuação final foi obtida pela média aritmética simples resultante do somatório das notas técnicas e de preço atribuídas por cada membro da CT.

Esta Comissão Técnica, após análise dos estudos e atribuição de notas para todos os critérios utilizados, chegou ao seguinte resultado:

- 1º Consórcio SALOG:** 99,70 pontos
- 2º Consórcio Soluções Logísticas:** 84,72 pontos
- 3º BF Capital (empresa líder do consórcio):** 75,09 pontos

Portanto, considerando que as empresas acima citadas atenderam aos critérios de habilitação, todas foram selecionadas na fase de pré-seleção, conforme pontuação final atribuída pela Comissão Técnica.

Esta é a avaliação final que resulta dos trabalhos desta CT e que encaminhamos para apreciação e demais providências constantes no item 9.2 do Edital do PMI.

Vitória (ES), 09 de junho de 2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO PMI SECTIDES 001/2022 - LOGÍSTICA EM SAÚDE	
PROponente Interessada: <b>Consórcio BF Capital e MMAAdv</b>	
	Evidência (fls)
Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de <b>cronograma</b> que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos.	#164
Declaração de Manifestação de Interesse e Cadastro Técnico, conforme modelo constante no <b>Anexo II</b>	#140
Declaração de transferência à administração pública dos direitos, conforme <b>Anexo IV</b>	#139
<b>O valor do REEMBOLSO contendo: limitado a R\$ 1.217.618,60</b>	#163
gastos com pessoal (inclusive encargos);	
despesas gerais (inclusive com diárias e passagens);	
custos administrativos (exceto diária e passagens);	
Demonstração, por meio hábil, de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, na forma do <b>Anexo III</b>	#186 a #196
(currículos, atestados, declarações, portfólios e similares, que deverão seguir anexos e que demonstrem experiência em projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados)	
<b>Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:</b>	
Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;	#166 e #167
Contrato social ou estatuto, com a última alteração;	#165, #168 e #143
Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;	#183 e #217
Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais do domicílio ou sede do licitante, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e	#171, #173, #179 (nova #223) e #180
<b>Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:</b>	
Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;	Não se aplica
Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;	Não se aplica
Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;	Não se aplica
Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais do domicílio ou sede do licitante, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

<b>Em se tratando de pessoa física:</b>	
Cédula de identidade;	Não se aplica
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;	Não se aplica
Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante; e	Não se aplica
Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais do domicílio ou sede do licitante, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável.	Não se aplica

**Resultado da Análise de Habilitação**

<b>APTA</b>	<b>APTA</b>
<b>NÃO APTA</b>	

OBSERVAÇÕES GERAIS: Encaminhado e-mail para o Consórcio solicitando o encaminhamento do Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal da empresa BF CAPITAL; A COMISSÃO TÉCNICA emitiu Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço da BF CAPITAL atualizado. Em 02/02/2022 a BF CAPITAL encaminhou a CND Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

**PROCESSO PMI SECTIDES 001/2022 - LOGÍSTICA EM SAÚDE**

**PROPONENTE INTERESSADA: Consórcio Soluções Logísticas - Vértice Log, Intermarítima, Sporos e Ecos**

	<b>Evidência (fls) Fls. #200</b>
Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de <b>cronograma</b> que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos.	333 a 472
Declaração de Manifestação de Interesse e Cadastro Técnico, conforme modelo constante no <b>Anexo II</b>	1 a 3
Declaração de transferência à administração pública dos direitos, conforme <b>Anexo IV</b>	330 e 331
O valor do <b>REEMBOLSO</b> contendo: <b>limitado a R\$ 1.217.618,60</b> gastos com pessoal (inclusive encargos); despesas gerais (inclusive com diárias e passagens); custos administrativos (exceto diária e passagens);	471
Demonstração, por meio hábil, de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados, na forma do <b>Anexo III</b> (currículos, atestados, declarações, portfólios e similares, que deverão seguir anexos e que demonstrem experiência em projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados)	133 a 265
Em se tratando de <b>sociedade empresária, associação ou fundação</b> :	
Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;	6, 32 e 100
Contrato social ou estatuto, com a última alteração;	23, 26, 33, 64, 101 e 111
Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;	23 e 26, 62 e 65, 112 e 113
Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais do domicílio ou sede do licitante, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e	27, 28, 69, 66, 114 e 115
Em se tratando de <b>empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada</b> :	
Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;	119
Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;	121-126
Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;	127 e 128
Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais do domicílio ou sede do licitante, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e	129 e peça #219
Em se tratando de <b>pessoa física</b> :	
Cédula de identidade;	Não se aplica
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;	Não se aplica
Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante; e	Não se aplica
Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais do domicílio ou sede do licitante, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável.	Não se aplica
<b>Resultado da Análise de Habilitação</b>	
<b>APTA</b>	<b>APTA</b>
<b>NÃO APTA</b>	

OBSERVAÇÕES GERAIS: Encaminhado e-mail para o Consórcio solicitando o encaminhamento do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço da empresa ECOS. Em 02/06/2022 o consórcio apresentou documento solicitado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

**PROCESSO PMI SECTIDES 001/2022 - LOGISTICA EM SAUDE**

**PROPONENTE INTERESSADA: Consórcio Salog - Foresight e Marcelo Mariani**

	<b>Evidência (fls)</b>
Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de <b>cronograma</b> que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos.	#207, pág. 51 a 83
Declaração de Manifestação de Interesse e Cadastro Técnico, conforme modelo constante no <b>Anexo II</b>	#207, pág. 8 a 10
Declaração de transferência à administração pública dos direitos, conforme <b>Anexo IV</b>	#207, pág. 124 e 125
O valor do <b>REEMBOLSO</b> contendo: <b>limitado a R\$ 1.217.618,60</b> gastos com pessoal (inclusive encargos); despesas gerais (inclusive com diárias e passagens); custos administrativos (exceto diária e passagens);	#207, pág. 122 e 123
Demonstração, por meio hábil, de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos <b>similares aos solicitados, na forma do Anexo III</b> (currículos, atestados, declarações, portfólios e similares, que deverão seguir anexos e que demonstrem experiência em projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados)	#208, pág. 174 a 662 e 670 a 789
<b>Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:</b>	
Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;	#208, pág. 3
Contrato social ou estatuto, com a última alteração;	#208, pág. 4 a 8
Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;	#208, pág. 9 e
Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais do domicílio ou sede do licitante, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e	#208, pág. 11 e 12
<b>Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:</b>	
Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;	Não se aplica
Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;	Não se aplica
Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;	Não se aplica
Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais do domicílio ou sede do licitante, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e	Não se aplica
<b>Em se tratando de pessoa física:</b>	
Cédula de identidade;	#208, pág. 664
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;	#208, pág. 665
Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante; e	#208, pág. 666
Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais do domicílio ou sede do licitante, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável.	#208, pág. 668
<b>Resultado da Análise de Habilitação</b>	
<b>APTA</b>	<b>APTA</b>
<b>NÃO APTA</b>	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico

**ANEXO II**

**PONTUAÇÃO PRÉ-SELEÇÃO**

$$\sum (((Pontuação\ Técnica\ (PT)) \times 0,65) + ((Pontuação\ de\ Preço\ (PP)) \times 0,35)) \times 100$$

**PONTUAÇÃO FINAL DO PMI**

	<b>CONSÓRCIO BF CAPITAL/MMADV</b>	<b>CONSÓRCIO SOLUÇÕES LOGÍSTICAS</b>	<b>CONSÓRCIO SALOG</b>
Pontuação Técnica (PT)	43,43	52,59	64,70
Pontuação de Preço (PP)	31,66	32,13	35,00
<b>Pontuação Final da (PF)</b>	<b>75,09</b>	<b>84,72</b>	<b>99,70</b>

## ASSINATURAS (11)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### BARBARA ATTADEMO GONÇALVES

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE  
GEPAC - SECTIDES - GOVES  
assinado em 10/06/2022 14:20:03 -03:00

### ERICO SANGIORGIO

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE  
GEPAC - SECTIDES - GOVES  
assinado em 10/06/2022 15:32:52 -03:00

### MARIA MANCINI DE MORAES RIBEIRO

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE  
GEPAC - SECTIDES - GOVES  
assinado em 10/06/2022 14:23:30 -03:00

### SIMONE LEMOS VIEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE  
GEPAC - SECTIDES - GOVES  
assinado em 10/06/2022 14:21:34 -03:00

### ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE  
GEPAC - SECTIDES - GOVES  
assinado em 10/06/2022 14:26:11 -03:00

### RAFAELLA VENANCIO FERRAZ

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE  
GEPAC - SECTIDES - GOVES  
assinado em 10/06/2022 14:23:08 -03:00

### MILENA LOPES FRANCISCO BITTENCOURT RHEIN

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE  
GEPAC - SECTIDES - GOVES  
assinado em 10/06/2022 14:23:33 -03:00

### LARISSA SILVA SILVEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE  
GEPAC - SECTIDES - GOVES  
assinado em 10/06/2022 14:26:13 -03:00

### ANDERSON PEIXOTO JARDIM

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE  
GEPAC - SECTIDES - GOVES  
assinado em 10/06/2022 14:27:12 -03:00

### GISELE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA E OLIVEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE  
GEPAC - SECTIDES - GOVES  
assinado em 13/06/2022 11:46:53 -03:00

### JULIO CESAR MORAES ARANA

MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE  
GEPAC - SECTIDES - GOVES  
assinado em 10/06/2022 14:34:31 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/06/2022 11:46:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por BARBARA ATTADEMO GONÇALVES (MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PMI LOGÍSTICA EM SAÚDE - GEPAC - SECTIDES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-VGK1F1>